



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, AUMENTA VAGA DE CONTADOR, CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA, CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira, para provimento por meio de concurso público, dois cargos de Operador de Motoniveladora, sendo emprego permanente, com referência salarial “55”, constante da Tabela de Referências, Anexo VI, originário da Lei Complementar nº. 02, de 30 de janeiro de 1991, devidamente atualizado pela Lei Complementar nº. 767, de 22 de janeiro de 2026, tendo como requisitos para investidura e atribuições:

❖ **Requisitos para Investidura:**

- 1) Escolaridade mínima, Ensino Fundamental, completo.
- 2) Carteira Nacional de Habilitação (CNH):
 - a) Preferencialmente, Categoria “D”, mais indicada, para o cargo, ou,
 - b) Categoria mínima “C”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- 3) Curso específico:
 - a) Curso de Operador de Máquinas Pesadas ou Motoniveladora.
 - b) Curso com carga horária mínima, de 40 (quarenta) horas.
- 4) Aptidão física e mental, mediante atestado de exame admissional.
- 5) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

❖ Atribuições do Cargo:

- 1) Operar Moto Niveladora na execução de serviços de:
 - a) Abertura, manutenção e conservação de estradas vicinais ou rurais;
 - b) Nivelamento e patrolamento de vias públicas, não pavimentadas, ou outras necessárias, mediante determinação do superior; Terraplenagem;
 - c) Regularização de solo;
 - d) Preparação de base para pavimentação;
 - e) Executar serviços conforme orientação técnica;
 - f) Zelar pela conservação e manutenção preventiva da máquina;
 - g) Realizar inspeção diária do equipamento;
 - h) Comunicar defeitos mecânicos;
 - i) Auxiliar em pequenos reparos;
 - j) Cumprir normas de segurança do trabalho;
 - k) Preencher relatórios de utilização da máquina;
 - l) Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia;
 - m) Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais,

Art. 2º. - Fica elevada de 02 (duas), para 03 (três) o número de vagas de Contador, de provimento efetivo, com referência "55", constante do Anexo II,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Cargos Permanentes, contido na Lei Complementar nº. 693 de 21 de dezembro de 2022.

Art. 3º. - Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal, 01 (uma), vaga para ocupação em Função Gratificada - (FG), de Diretor de Regulação, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. - A função de Diretor de Regulação será exercida exclusivamente por servidor público efetivo pertencente ao quadro de servidores do Município, designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. - Ao servidor designado para a função de Diretor de Regulação, será atribuída a referência “60”, constante do Anexo VI, oriundo da Lei Complementar nº. 02, de 30 de janeiro de 1991, atualizada pela Lei Complementar nº. 767, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 6º. - Compete ao Diretor de Regulação:

- I – coordenar o sistema municipal de regulação de consultas e exames;
- II – supervisionar o fluxo de encaminhamentos da rede municipal de saúde;
- III – gerenciar a oferta e distribuição de vagas para procedimentos de média e alta complexidade;
- IV – acompanhar e monitorar listas de espera e prioridades clínicas;
- V – articular o Município junto às centrais regionais de regulação e demais entes do sistema de saúde;
- VI – supervisionar a utilização dos sistemas informatizados de regulação do SUS;
- VII – elaborar relatórios gerenciais e indicadores de acesso aos serviços de saúde;
- VIII – orientar as unidades de saúde quanto aos protocolos de regulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

e encaminhamento de pacientes;

IX – exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

X - Propor melhorias na organização da rede de atendimento.

Art. 7º. - Para o exercício da função será exigido:

I - formação superior,

II - experiência na área de gestão ou regulação em saúde.

Art. 8º. - Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal, 01 (um), cargo para nomeação em comissão, de Supervisor de Projetos Sociais de Esportes, Cultura e Lazer, vinculada à Secretaria de Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo haver convocação sempre que houver interesse da administração pública ou necessidade do serviço, especialmente para acompanhamento de eventos esportivos, culturais ou atividades comunitárias, fora do horário normal de expediente.

Parágrafo Único - Ao cargo descrito no Artigo precedente, será atribuída a referência “60”, constante do Anexo VI, oriundo da Lei Complementar nº. 02, de 30 de janeiro de 1991, atualizada pela Lei Complementar nº. 767, de 22 de janeiro de 2026.

Compete ao ocupante do cargo:

I – Supervisionar, coordenar e acompanhar a execução de projetos sociais voltados às áreas de esporte, lazer e cultura desenvolvidos pelo Município;

II – Planejar e propor programas e ações que promovam a inclusão social por meio do esporte, lazer e atividades culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

III – Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas em projetos, oficinas, escolinhas esportivas e eventos culturais promovidos ou apoiados pela municipalidade;

IV – Articular a integração entre as Secretarias Municipais, entidades da sociedade civil, associações, escolas e demais instituições envolvidas em projetos sociais;

V – Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação das ações e projetos desenvolvidos;

VI – Auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos junto aos governos estadual e federal, bem como junto a instituições públicas e privadas;

VII – Supervisionar equipes envolvidas na execução de programas e projetos sociais nas áreas de esporte, lazer e cultura;

VIII – Propor ações e estratégias para ampliar a participação da comunidade em atividades esportivas, recreativas e culturais;

IX – Organizar e acompanhar eventos esportivos, recreativos e culturais promovidos pelo Município;

X – Assessorar o Secretário Municipal ou Diretor da área na formulação de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e cultura;

XI – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

Art. 9º. - Para o exercício da função será exigido:

I - ensino superior ou experiência na área social, esportiva ou cultural,

II - Experiência em gestão de projetos sociais, esportivos ou culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 10. - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 11. - Se necessário poderá o Executivo expedir Decreto regulamentando a presente Lei Complementar.

Art. 12. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 06 de março de 2026 – sexta-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA E RAZÕES:

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. (a) Vereadores (a),

Mais uma vez, cumprimentamos os Nobres Parlamentares e ao mesmo tempo estamos encaminhando o presente Projeto de Lei Complementar, que tem como finalidade a criação de dois cargos de Operador de Motoniveladora, sendo estes, empregos permanentes, no Quadro de Servidores Públicos de Artur Nogueira, para preenchimento na modalidade constitucional e legal, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, em conformidade com a legislação específica.

Trata-se de necessidade imperiosa para o bom andamento das obrigações da municipalidade, para manter os serviços necessários para um bom atendimento à população.

Importante destacar que a matéria também visa atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, como se pode ver do memorando, anexo, sob nº. 022/2026, de 03 de março, corrente, pelo qual se depreende as razões da solicitação.

É de se registrar que temos uma grande extensão de nossas estradas rurais, e que, as intempéries da natureza demandam uma atenção especial, na zona rural, e, ainda pelas boas e recentes chuvas registradas nos últimos dias, que tem comprometido o bom tráfego dos veículos e máquinas nas estradas, fator importante, pois, vem prejudicando a locomoção dos moradores e atrapalhando o escoamento das produções rurais, bem como atrapalha também a circulação dos ônibus do transporte escolar, diário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

A administração possui duas máquinas deste tipo, que de certa forma estão sem poderem ser usadas, para os serviços rotineiros, levando em conta que o quadro de servidores, não possui esses profissionais, e que, a contratação de máquinas de terceiros seria uma irracionalidade, devido ao alto custo de seus aluguéis, levando a despesas desnecessárias.

Já a elevação de uma vaga de contador, se faz jus, tendo em vista a grande demanda de serviços de ordem burocrática, sendo que já o seu preenchimento se dará por servidor concursado, na forma da Lei, além da necessidade de que seja com este aumento suprido necessidade da Secretaria da Fazenda, até mesmo para fazer frente às demandas e necessidades que serão introduzidas, doravante, com a reforma tributária, que afetará todos os setores e Municípios.

Já a criação do cargo de Supervisor de Projetos Sociais de Esportes, Cultura e Lazer, que deverá ser subordinada à Secretaria da Cultura, embora deverá atuar em parceria com outras Secretarias correlatas, será de grande valia, para a administração, pois, poderá atender uma grande gama de crianças e jovens em projetos diversos voltados às áreas de esporte, lazer, cultura, entre outras ações que trarão benefícios aos nossos jovens.

Acompanha o presente o necessário estudo de impacto orçamentário, exigência legal, constante da Lei de Responsabilidade Fiscal e nossa Lei Orgânica, para dar amparo legal à esta propositura.

A criação da função de Diretor de Regulação visa aprimorar a organização do acesso da população aos serviços especializados de saúde, garantindo maior eficiência no gerenciamento de consultas, exames no âmbito do sistema municipal de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, proporcionando melhores e maiores condições de atendimento junto à nossa comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Destarte, há necessidade de se manter um serviço que dignifique o atendimento das necessidades, necessário se faz a contratação, destes profissionais, para preenchimento, na forma legal, desses cargos, que ora se cria.

Justifica-se, pois, plenamente a propositura em pauta, ora submetida à douda deliberação dessa Veneranda Casa e aguardamos a devida aprovação do presente Projeto de Lei, para rapidamente ser sancionada e publicada a presente legislação, que dará suporte à administração municipal.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito